



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.444 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Acresce **dispositivos** ao **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar as determinações sanitárias e as necessidades das atividades econômicas em prol da coletividade em geral, sem olvidar o disposto na legislação federal e estadual pertinente,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica acrescido o **inciso IX** ao **parágrafo 3º** do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....

IX – lavanderias;

.....”

Art. 2º. Fica acrescido o **inciso X** ao **parágrafo 3º** do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....

X – serviços de limpeza, higienização e afins;

.....”

Art. 3º. Fica acrescido o **inciso XI** ao **parágrafo 3º** do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....

XI – serviços de construção civil;

.....”

Art. 4º. Fica acrescido o **inciso XII** ao **parágrafo 3º** do **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

.....
XII – comercialização de materiais de construção;
.....”

Art. 5º. Fica acrescido o inciso XIII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....
XIII – serviços de estacionamento de veículos localizados em um raio de 300,00m. no entorno de unidades de saúde;
.....”

Art. 6º. Fica acrescido o inciso XIV ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....
XIV – serviços de lava rápido;
.....”

Art. 7º. Fica acrescido o inciso XV ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....
XV – oficinas de veículos automotores e borracharias;
.....”

Art. 8º. Fica acrescido o inciso XVI ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....
XVI – estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários;
.....”

Art. 9º. Fica acrescido o inciso XVII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

.....
XVII – comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas;
.....”

Art. 10. Fica acrescido o inciso XVIII ao parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º.

.....

XVIII – comércio de tintas;

.....”

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do setor competente, deverá providenciar a republicação do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, devidamente consolidado até o presente Decreto, para imediata publicação na Imprensa Oficial do Município e conhecimento da população em geral.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 13. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 31 de março de 2020, 70º da Emancipação Político-Administrativa.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.


ROBERTO DO SANTOS CHAGAS

Matrícula PMS nº 17485

Publicado em edição extra
de Imprensa Oficial do
Município em: 31/03/20